

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE SÃO GONÇALO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90000/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53.00122/2025-0

SÃO GONÇALO/RJ
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90000/2025

Torna-se público que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, por intermédio de sua Equipe de Contratação, sediada na Rua Aluísio Neiva, nº. 808 – Centro/São Gonçalo – RJ – CEP 24.445-400, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor valor por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21 /03 / 2025

Horário da Fase de Lances: A partir das 10h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza e alimentícios, visando atender a demanda da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo no período de 12 (doze) meses, conforme critérios, requisitos e diretrizes deste Aviso de Licitação e/ou Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar Refinado Açúcar refinado, pacote de 1 kg - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	190
2	Adoçante Líquido Adoçante líquido a base de sucralose, embalagem plástica de 100ml. Embalagem contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inscrição no órgão competente. Validade mínima de 1ano contar da data da entrega	FRASCO	12
3	ALGEDICIDA DE MANUTENÇÃO DE PISCINA - 5 LITROS	BOMBONA	48
4	Balde de plástico , com alça de metal, com capacidade de 10 litros, na cor verde	UNIDADE	20
5	Café em pó Café em pó torrado e moído – tipo superior, em embalagem de 500g, 100% arábica ou blend arábica e conillon com margem aceitável máxima de 20% de grãos conillon; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados; grãos crus são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor; sabor característico de regular a intenso, com	PACOTE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

	qualidade mínima aceitável de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na escala sensorial; contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%. Embalagem alto vácuo revestida por papel alumínio (tijolinho), resistente, contendo informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira do café (ABIC) ou apresentação de laudo no ato da entrega.		
6	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, líquido branco, ph entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter carnaúba e parafina. rótulo com informações do produto e do fabricante.	BOMBONA	6
7	CLARIFICANTE - AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA	BOMBONA	36
8	Coador de pano para cafeteira industrial de 10 litros. medida aproximada: diâmetro - 16cm, comprimento: 20cm, flanela 100% algodão	UNIDADE	4
9	Copo descartável 200ml Copo plástico descartável, atóxico, de material poliestireno transparente, que suporte a temperatura de 100 °C , isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes. Produzido conforme ABNT NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO.	CAIXA C/2.500 COPOS	14
10	Copo descartável 50ML Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com no mínimo 100 copos.	CAIXA C/5.000 COPOS	4
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2
12	Desinfetante profissional p/uso geral concentrado c/ fragrância suave e agente neutralizador de odores, odor característico de talco, , desinfetante multiuso - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). as embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem com 5 litros.	BOMBONA	10
13	Desinfetante profissional p/uso geral concentrado c/ fragrância suave e agente neutralizador de odores, odor característico de lavanda, desinfetante multiuso - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). fragrância	BOMBONA	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

	lavanda. embalagem com 5 litros. as embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
14	Detergente líquido Detergente líquido biodegradável, NEUTRO, 05 (cinco) litros. Rótulo: N° do Registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e lote impressos no frasco.	BOMBONA	15
15	Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil bolsa; matéria prima: plástico; válvula: para espuma; capacidade: 800 ml; visor: com visor; fixação: de parede; sem acessórios, formas arredondadas, possibilita o uso de chaves.	UNIDADE	10
16	ELEVADOR DE PH GRANULADO (PISCINA)	PACOTE C/2 KG	60
17	Escova para vaso sanitário c/suporte (conjunto), escova para limpeza sanitária com cabo: tipo lavatina (vassourinha), cor branca, base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas de nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, cm suporte e rosca na cúpula. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	10
18	Escova plástica multiuso oval de lavar roupas , em formato oval, com cerdas em polipropileno, com aproximadamente 12x8 cm.	UNIDADE	2
19	Espanja dupla face (unidade) esponja dupla face para limpeza: primeira linha, abrasividade mínima/média, composição: manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, na medida aproximada de 110x75x20 mm, acondicionadas em embalagem individual. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	30
20	Garrafa térmica de pressão - inox (tamanho: 1,8 l) características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir de bomba de pressão, revestimento externo de aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro ou inox. conservação térmica de no mínimo 6h.	UNIDADE	5
21	Guardanapo de papel - folhas brancas, material celulose, fibras 100% naturais, medindo aproximadamente 22x33cm.	PACOTE	20
22	Hipoclorito de sódio - hipoclorito de sódio, líquido, na concentração de 1,0%, acondicionado em galões de 5 litros.	BOMBONA	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

23	HIPOCLORO - CLORO GRANULADO, ESTABILIZADO, CONCENTRADO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA	BALDE	24
24	KIT ESTOJO DE TESTE E ANÁLISE DE PH E CLORO PARA PISCINAS	KIT	1
25	Lixeira - em inox com pedal e tampa articulável, com capacidade de 5 litros. acabamento em inox brilho. possuir cesto interno removível para dar mais praticidade no uso e facilidade ao colocar o saco de lixo.	UNIDADE	5
26	LIMPA BORDA DE PISCINA - 1 LITRO	LITRO	60
27	Limpa piso	BOMBONA	1
28	Limpa vidro com álcool - 500ml	UNIDADE	5
29	Limpador multiuso	BOMBONA	15
30	LUMINÁRIA LINEAR - LED, 36W, FLUXO LUMINOSO 2700 LM, 120CM. REFERÊNCIA: KIAN KSX FIT OU SIMILAR	UNIDADE	5
31	Lustra móveis - lustra móveis. emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	20
32	Luvax látex nitrílica verde forrada - (tamanho: g) luva de procedimento, descartável, em látex, hipoalérgica, no tamanho G.	PAR	5
33	Mop úmido circular (balde, centrífuga, cabo e refil) referência: superpro bettanin ou similar.	KIT	5
34	PÁ COLETORA DE LIXO PROFISSIONAL COM TAMPA - material coletor: poliestireno, material do cabo: alumínio. Comprimento do cabo: 80cm. Dimensões da pá: 28 x 28 x 81.	UNIDADE	5
35	Painel LED quadrado ; De sobrepor; 26X26, 24W, Faixa ajustável de temperatura de cor de 2700K a 6500K aproximadamente; Fluxo luminoso de 1680 lumens aproximadamente para iluminação eficiente; Design moderno e discreto; Compatível com sistemas de automação residencial; Eficiência energética para promover a economia de energia. Luz branca. REFERÊNCIA: AVANT - luz branca bivolt	UNIDADE	3
36	Pano de chão 100% algodão - alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação	UNIDADE	30
37	Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

38	Papel higiênico rolo (tamanho: 300mx10cm) , papel higiênico tipo rolo: branco, 100% celulose, rolo com 300 m, fardo com 08 rolos cada. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	FARDO C/8 ROLOS	100
39	Papel toalha interfolhado: 100% celulose, branco, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	FARDO	250
40	Reservatório com tampa para saboneteira 800ml	UNIDADE	5
41	Refil para bebedouro - referência: refil leaf purificadores	UNIDADE	4
42	Rodo 40 cm em plástico: com duas lâminas de eva ou borracha, na medida de 40 cm, base em plástico rígido, cabo de madeira plastificado e ponteira para pendurar. deve apresentar boa qualidade, resistência adequada ao uso e facilidade de remoção de líquidos em superfícies planas. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas	UNIDADE	10
43	Sabão em pó - 5kg sabão em pó: biodegradável, de 1º qualidade, acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 1 kg, com tampa de fácil fechamento, composição: tensoativo amônico, tampomantes, coadjuvantes, simergista, branqueador óptico, corantes, fragrância.	UNIDADE	5
44	Sabonete líquido - 5 L: branco perolado, fragrância de erva doce, composição: lauriléter sulfato de sódio, emoliente, agente controlador de ph, espessante perolizante, conservante, essência e veículo. acondicionado em embalagem plástica de 5l. apresentar notificação na ANVISA/ms e identificação do fabricante. validade: mínimo de 12 meses.	BOMBONA	7
45	Saco de lixo infectante 200l (pacote) saco infectante com simbologia - saco para lixo infectante de polietileno de alta densidade (pead) virgem, com capacidade de 200 litros. pacote com 100 unidades.	PACOTE C/100	3
46	Saco de lixo infectante 60l (pacote) saco infectante com simbologia - saco para lixo infectante de polietileno de alta densidade (pead) virgem, com capacidade de 60 litros.	PACOTE C/100	10
47	Saco preto para lixo, de 100 litros , reforçado, dimensão e espessura não inferior a 1050mm x 750mm x 0,12 mm.	PACOTE C/100	10
48	Saco preto para lixo, de 200 litros , reforçado, dimensão e	PACOTE C/100	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

	espessura não inferior a 900mm x 470mm x 0,12 mm.		
49	Saponáceo em pó c/detergente - 300 g saponáceo em pó: princípio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 500 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA Referência: Sapólio Radium ou superior	UNIDADE	10
50	Válvula dosadora para saboneteira	UNIDADE	10
51	Vassoura de pelo sintético - 30cm vassoura doméstica cerdas sintéticas: com cerdas sintéticas em polipropileno, com largura aproximada de 30 cm. altura mínima das cerdas 11 cm. cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	5
52	Vassoura de piaçava vassoura doméstica cerdas piaçava, n.º 6: com cerdas de piaçava, com largura aproximada de 30 cm, cepa em madeira revestida de chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. deve apresentar resistência adequada e não soltar cerdas com facilidade. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

2.3. Todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômicas, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Sociedades cooperativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a entrega do objeto;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entrega do objeto/serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como <lances intermediários= para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será convocado anexo para envio da proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, o não cumprimento por parte do licitante, implicará na desclassificação da empresa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no <chat= a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ✓ SICAF;
- ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ✓ Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas <b=, <c= e <d= acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado, inabilitado por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido o Contrato ou a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores Interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.13.2. Anexo II – Declaração Conjunta

São Gonçalo, 13 de fevereiro de 2025.

Monique Pinheiro dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

Matrícula: 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material de Higiene, Descartáveis, Limpeza e Alimentícios**, para atender a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo em suas atividades rotineiras, com critério de julgamento (menor valor por item), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar Refinado Açúcar refinado, pacote de 1 kg - na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	190
2	Adoçante Líquido Adoçante líquido a base de sucralose, embalagem plástica de 100ml. Embalagem contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Inscrição no órgão competente. Validade mínima de 1 ano contar da data da entrega	FRASCO	12
3	ALGEDICIDA DE MANUTENÇÃO DE PISCINA - 5 LITROS	BOMBONA	48
4	Balde de plástico , com alça de metal, com capacidade de 10 litros, na cor verde	UNIDADE	20
5	Café em pó Café em pó torrado e moído – tipo superior, em embalagem de 500g, 100% arábica ou bland arábica e conillon com margem aceitável máxima de 20% de grãos conillon; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados; grãos crus são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor; sabor característico de regular a intenso, com qualidade mínima aceitável de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos na escala sensorial; contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%. Embalagem alto vácuo revestida por papel alumínio (tijolinho), resistente, contendo informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega, com selo de pureza da Associação Brasileira do café (ABIC) ou apresentação de laudo no ato da entrega.	PACOTE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

6	Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, líquido branco, ph entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter carnaúba e parafina. rótulo com informações do produto e do fabricante.	BOMBONA	6
7	CLARIFICANTE - AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA PISCINA	BOMBONA	36
8	Coador de pano para cafeteira industrial de 10 litros. medida aproximada: diâmetro - 16cm, comprimento: 20cm, flanela 100% algodão	UNIDADE	4
9	Copo descartável 200ml Copo plástico descartável, atóxico, de material poliestireno transparente, que suporte a temperatura de 100 °C , isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes. Produzido conforme ABNT NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO.	CAIXA C/2.500 COPOS	14
10	Copo descartável 50ML Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com no mínimo 100 copos.	CAIXA C/5.000 COPOS	4
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2
12	Desinfetante profissional p/uso geral concentrado c/ fragrância suave e agente neutralizador de odores, odor característico de talco, , desinfetante multiuso - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). as embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem com 5 litros.	BOMBONA	10
13	Desinfetante profissional p/uso geral concentrado c/ fragrância suave e agente neutralizador de odores, odor característico de lavanda, desinfetante multiuso - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes); fragrância lavanda. embalagem com 5 litros. as embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BOMBONA	10
14	Detergente líquido Detergente líquido biodegradável, NEUTRO, 05 (cinco) litros. Rótulo: Nº do Registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e lote impressos no frasco.	BOMBONA	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

15	Dispensador de sabonete/álcool - modelo: para refil bolsa; matéria prima: plástico; válvula: para espuma; capacidade: 800 ml; visor: com visor; fixação: de parede; sem acessórios, formas arredondadas, possibilita o uso de chaves.	UNIDADE	10
16	ELEVADOR DE PH GRANULADO (PISCINA)	PACOTE C/2 KG	60
17	Escova para vaso sanitário c/suporte (conjunto), escova para limpeza sanitária com cabo: tipo lavatina (vassourinha), cor branca, base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas de nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, cm suporte e rosca na cúpula. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	10
18	Escova plástica multiuso oval de lavar roupas, em formato oval, com cerdas em polipropileno, com aproximadamente 12x8 cm.	UNIDADE	2
19	Esponja dupla face (unidade) esponja dupla face para limpeza: primeira linha, abrasividade mínima/média, composição: manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, na medida aproximada de 110x75x20 mm, acondicionadas em embalagem individual. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	30
20	Garrafa térmica de pressão - inox (tamanho: 1,8 l) características mínimas: com alça, conservar líquidos quentes, sistema de servir de bomba de pressão, revestimento externo de aço inox, tampa e alça na cor preta, isolamento térmico: ampola de vidro ou inox. conservação térmica de no mínimo 6h.	UNIDADE	5
21	Guardanapo de papel - folhas brancas, material celulose, fibras 100% naturais, medindo aproximadamente 22x33cm.	PACOTE	20
22	Hipoclorito de sódio - hipoclorito de sódio, líquido, na concentração de 1,0%, acondicionado em galões de 5 litros.	BOMBONA	15
23	HIPOCLORO - CLORO GRANULADO, ESTABILIZADO, CONCENTRADO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA	BALDE	24
24	KIT ESTOJO DE TESTE E ANÁLISE DE PH E CLORO PARA PISCINAS	KIT	1
25	Lixeira - em inox com pedal e tampa articulável, com capacidade de 5 litros. acabamento em inox brilho. possuir cesto interno removível para dar mais praticidade no uso e facilidade ao colocar o saco de lixo.	UNIDADE	5
26	LIMPA BORDA DE PISCINA - 1 litro	LITRO	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

27	Limpa piso	BOMBONA	1
28	Limpa vidro com álcool - 500ml	UNIDADE	5
29	Limpador multiuso	BOMBONA	15
30	LUMINÁRIA LINEAR - LED, 36W, FLUXO LUMINOSO 2700 M, 120CM. REFERÊNCIA: KIAN KSX FIT OU SIMILAR	UNIDADE	5
31	Lustra móveis - lustra móveis. emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	20
32	Luvax látex nitrílica verde forrada - (tamanho: g) luva de procedimento, descartável, em látex, hipoalérgica, no tamanho G.	PAR	5
33	Mop úmido circular (balde, centrífuga, cabo e refil) referência: superpro bettanin ou similar.	KIT	5
34	PA COLETORA DE LIXO PROFISSIONAL COM TAMPA - material coletor: poliestireno, material do cabo: alumínio. Comprimento do cabo: 80cm. Dimensões da pá: 28 x 28 x 81.	UNIDADE	5
35	Painel LED quadrado ; De sobrepor; 26X26, 24W, Faixa ajustável de temperatura de cor de 2700K a 6500K aproximadamente; Fluxo luminoso de 1680 lumens aproximadamente para iluminação eficiente; Design moderno e discreto; Compatível com sistemas de automação residencial; Eficiência energética para promover a economia de energia. Luz branca. REFERÊNCIA: AVANT - luz branca bivolt	UNIDADE	3
36	Pano de chão 100% algodão - alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. o produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação	UNIDADE	30
37	Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm	UNIDADE	20
38	Papel higiênico rolo (tamanho: 300mx10cm) , papel higiênico tipo rolo: branco, 100% celulose, rolo com 300 m, fardo com 08 rolos cada. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas. De boa qualidade.	FARDO C/8 ROLOS	100
39	Papel toalha interfolhado : 100% celulose, branco, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	EMBALAGEM	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

40	Reservatório com tampa para saboneteira 800ml	UNIDADE	5
41	Refil para bebedouro - referência: refil leaf purificadores	UNIDADE	4
42	Rodo 40 cm em plástico: com duas lâminas de eva ou borracha, na medida de 40 cm, base em plástico rígido, cabo de madeira plastificado e ponteira para pendurar. deve apresentar boa qualidade, resistência adequada ao uso e facilidade de remoção de líquidos em superfícies planas. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas	UNIDADE	10
43	Sabão em pó - 5kg sabão em pó: biodegradável, de 1º qualidade, acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica contendo 1 kg, com tampa de fácil fechamento, composição: tensoativo amônico, tampomantes, coadjuvantes, simergista, branqueador óptico, corantes, fragrância.	UNIDADE	5
44	Sabonete líquido - 5 L: branco perolado, fragrância de erva doce, composição: lauriléter sulfato de sódio, emoliente, agente controlador de ph, espessante perolizante, conservante, essência e veículo. acondicionado em embalagem plástica de 5l. apresentar notificação na ANVISA/ms e identificação do fabricante. validade: mínimo de 12 meses.	BOMBONA	7
45	Saco de lixo infectante 200L (pacote) saco infectante com simbologia - saco para lixo infectante de polietileno de alta densidade (pead) virgem, com capacidade de 200 litros. pacote com 100 unidades.	PACOTE C/100	3
46	Saco de lixo infectante 60L (pacote) saco infectante com simbologia - saco para lixo infectante de polietileno de alta densidade (pead) virgem, com capacidade de 60 litros.	PACOTE C/100	10
47	Saco preto para lixo, de 100 litros , reforçado, dimensão e espessura não inferior a 1050mm x 750mm x 0,12 mm.	PACOTE C/100	10
48	Saco preto para lixo, de 200 litros , reforçado, dimensão e espessura não inferior a 900mm x 470mm x 0,12 mm.	PACOTE C/100	10
49	Saponáceo em pó c/detergente - 300 g saponáceo em pó: princípio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente brasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática cloro; acondicionado em tubo plástico, pesando 500 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA Referência: Sapólio Radium ou superior	UNIDADE	10
50	Válvula dosadora para saboneteira	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
 SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

51	Vassoura de pelo sintético - 30cm vassoura doméstica cerdas sintéticas: com cerdas sintéticas em polipropileno, com largura aproximada de 30 cm. altura mínima das cerdas 11 cm. cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	5
52	Vassoura de piaçava vassoura doméstica cerdas piaçava, n.º 6: com cerdas de piaçava, com largura aproximada de 30 cm, cepa em madeira revestida de chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,60 m. deve apresentar resistência adequada e não soltar cerdas com facilidade. apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.	UNIDADE	10

- 1.2. Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor valor por item*), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 1.3. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) dias** contados da emissão de **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Faz-se necessário um processo licitatório para a **aquisição de material de Higiene, Descartáveis, Limpeza e Alimentícios**, para atender a Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos no presente estudo. É conveniente para a autarquia que as aquisições ocorram de **forma imediata** após requisição.

2.3. **Os produtos de gêneros alimentícios e os produtos descartáveis** tratam-se de bens essenciais para desenvolvimento das atividades administrativas e para atender as demandas desse órgão visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que porventura venham a utilizá-la.

2.4. A aquisição dos demais produtos, o quantitativo de pessoas que circulam no ambiente, bem como a importância dos serviços prestados pela Fundação, justifica a necessidade da aquisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

dos produtos de limpeza e higiene, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento das atividades desta Fundação.

2.5. De acordo com a solicitação de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam garantir a limpeza, conservação e higienização da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas.

2.6. De uma forma geral, as aquisições destinam-se ainda à conservação do patrimônio e manutenção do local de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento da unidade e de atendimento dos Servidores nesta Fundação.

2.7. Relevante destacar, ainda, que a última aquisição para idêntico objeto (Processo SEI nº 00105/2024-8) foi realizada em junho de 2024, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício em curso.

2.8. Realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento (menor valor por item), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.9. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.10. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

2.11. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.12. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **menor valor por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

2.13. Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em **sítio eletrônico oficial** da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, pelo **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

3.1. A **Aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza e alimentícios**, figura como um componente estratégico dentro do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo. O PCA é uma ferramenta essencial para o planejamento e organização das contratações a serem realizadas ao longo do ano, delineando as prioridades e necessidades da administração pública.

3.2. A etapa de desenvolvimento do PCA, envolve a análise detalhada das demandas desta Fundação, levando em consideração suas particularidades e especificidades. Nesse contexto, a presente aquisição é destacada como uma prioridade, alinhada com a missão de prover uma assistência à saúde abrangente e de alta qualidade com diversos projetos de prevenção a saúde dos servidores que poderão se deslocar com mais segurança.

3.3. É crucial salientar que o PCA é uma ferramenta dinâmica, sujeita a ajustes conforme as necessidades emergentes e as peculiaridades do cenário administrativo. A presença da licitação no PCA evidencia o compromisso da Gestão em atuar de maneira planejada e transparente, visando suprir as demandas desta Fundação e proporcionar funcionamento dos Sistemas de Gestão Pública necessários para a realização dos serviços administrativos. Assim, a Demonstração da Previsão da Contratação no PCA reafirma a intenção de incluir a **Aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza e alimentícios**, como parte imprescindível para manter as atividades administrativas desta Fundação para o ano corrente, respeitando os trâmites legais e o rigor técnico necessário para a consecução bem-sucedida desse processo licitatório.

3.4. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2025.

3.5. Em consonância com o Art. 16 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), registra-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

4.2. Os requisitos técnicos estabelecidos no presente procedimento administrativo estão de acordo com a necessidade apresentadas pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a empresa vencedora do certame.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

5.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

5.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas **naqueles que couber**, conforme abaixo descrito:

- a. Denominação de venda do alimento;
- b. Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- c. Marca registrada;
- d. Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e. Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f. Nome da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- g. Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
 - h. Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
 - i. Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
 - j. Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
 - k. Prazo de validade;
 - l. Identificação do lote;
 - m. Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.
- 5.5. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.
- 5.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (Departamento de Almoxarifado);
- 5.7. O (s) servidor (es) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.
- 5.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.
- 5.9. Recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- a). PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.
 - b). DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 5.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

5.12. A Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

5.13. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo setor responsável.

5.14. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pelo setor responsável da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, correrá por conta e risco da empresa vencedora do certame.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.16. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

6. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

6.1. Compra com entrega imediata e integral do objeto, que não resultam de obrigações futuras. O contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, conforme Art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, copilado abaixo.

***Artigo 95** - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR VALOR POR ITEM]**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.373,66 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Vide mapa comparativo de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo/ RJ.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- I. Programa de trabalho: 22.45.08.122.1001.2.103
- II. Natureza de despesa: 3.3.90.30.00
- III. Fontes de Recursos: 1.501.0000.0000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto nº 082/2023 PMSG e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#),

São Gonçalo, 12 de fevereiro de 2025.

Membro da Equipe de Planejamento:

Ligiane Lopes de Mesquita

Diretora de Tesouraria

Matrícula: 40.275

Ordenador de despesas:

Eugênio José da Silva Abreu

Presidente

Matrícula: 40.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento das formas de seleção para a aquisição dos insumos e bens permanentes, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) Que não consta:
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA